



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194008

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO E A EMPRESA A.R.T. TÁXI AÉREO LTDA

A Fundação Nacional dos Povos Indígena (FUNAI), por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - FUNAI**, com sede na Avenida Dom Pedro Massa nº 263, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0062-48, neste ato representada pela Coordenadora Regional, Sra. MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS, nomeada pela Portaria de Pessoal MPI nº 92, de 14 de abril de 2023, publicada no DOU de 17 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1776432, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A.R.T. TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.464/0001-97, sediada na Rodovia Transamazônica, s/nº - Bairro Jardim Aeroporto, Km 04 - Hangar nº 07, em Itaituba/PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDINEI ANTUNES DE LIMA, Presidente Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08780.000199/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses*, a partir de *10/07/2025* até *10/07/2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual estimado do contrato passará a ser de R\$ 6.175.084,50 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) devido ao reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor -IPCA, conforme Cláusula Sétima do contrato e o art. 92, V da Lei nº 14.133/2021, com isso será aplicado o **índice de 5.65%** relativo ao acumulado de **março/2024 a março/2025**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UND	QTD.	VALOR UNIT	TOTAL
3	LOCAÇÃO DE AERONAVE DE ASAS FIXAS com capacidade mínima homologada para 05 (cinco) passageiros ou 500 (quinhentos) Kg de carga, com logística de abastecimento, manutenção e tripulação a cargo da contratada.	14680	Hora/Voo	1.170	R\$ 5.277,85	R\$ 6.175.084,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 19208/194008;

II - Fonte de Recursos: 1000000000; 3000000000 e demais que vierem descentralizar recurso;

III - Programa de Trabalho: 225450; 232719, 232715, 232711, 232703, 232705, 232725, 232729, 232730, 232727, 232710, 232714, 232717, 232722, 232724, 247542, 249219, 247541 e demais que vierem descentralizar recurso;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.33-03;

V - Plano Interno: P010ADV; 9064PSP, 9064ASI9064ASN, 9064PTS9064YAN, 9065YAN, 9066PCP, 9066YAN, 90PRINF, 90PRYAN, 900VPMI, 90VPYAN, 9062PET, 9062YAN, 9061ALA, 9067PCP, 9064FMT, 9068YAN, 9069DDR, 9069YAN, 9070LPP, 9070YAN, e demais que vierem descentralizar recurso;

VI - Nota de Empenho: 2024NE000101. e demais a serem disponibilizados após a assinatura do contrato.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(assinado eletronicamente)
MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS
Coordenadora Regional
Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI
Coordenação Regional do Rio Negro

(assinado eletronicamente)
Claudinei Antunes de Lima
Diretor Presidente
A.R.T. TÁXI AÉREO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS, Coordenador(a) Regional**, em 09/07/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Antunes de Lima, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8791644** e o código CRC **F5A4F168**.

Referência: Processo nº 08780.000199/2024-23

SEI nº 8791644